

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 4 3 / 7 3

Aprovado por Deliberação

em 3 / 1 / 7 3

PROCESSO: CEE-nº 2081/72 - CEBN-nº 03510/72

INTERESSADO: BICAL-BIRIGUÍ CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO - BIRIGUÍ,
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Solicita isenção inicial de recolhimento do salário-educação
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR: CONSELHEIRO ANTONIO D'ÁVILA

1 - A empresa Bical-Biriguí Calçados Indústria e Comércio Ltda, estabelecida à Travessa Marechal Deodoro, 56, na cidade de Biriguí, neste Estado, que emprega 103 servidores, requer ao serviço de Ensino pelas Empresas SEPE, a expedição inicial do certificado modelo "B" de isenção de recolhimento do salário-educação, nos termos da legislação em vigor, em virtude de manter, mediante convênio, 22 bolsas de ensino Primário Fundamental Comum, na Escola Primária do Instituto Noroeste, localizado à rua 9 de julho, 175, na cidade de Biriguí, Estado de São Paulo, devidamente registrado no Ex-Departamento de Educação, sob o nº 4, de 5 de novembro de 1919.

2 - pedido de isenção constante do presente processo foi instruído com a seguinte documentação:

-cópia do convênio celebrado entre a entidade requerente e o Instituto Noroeste, já citado;

-atestado da autoridade estadual do ensino, expedida pela DEB de Araçatuba;

-relação nominal de 22 alunos bolsistas matriculados na referida Escola, no corrente exercício.

-declaração de que não há filhos de servidores da Empresa, em idade escolar obrigatória.

-declaração dos elementos da folha-contribuição da empresa do mês de fevereiro de 1972.

O convênio apresentado fixa o compromisso de custeio da Empresa e a obrigação de atendimento de alunos bolsistas, por parte da escola, referente ao "quantum" da isenção beneficiada pela requerente, no período de fevereiro de 1972 a janeiro de 1973.

O atestado da autoridade escolar esclarece que a unidade escolar conveniente funciona à rua 9 de julho nº 175, na cidade de Biriguí; que está devidamente registrada no Ex-Departamento de Educação, sob o nº 4, em 5 de novembro de 1919; não conta com professores remunerados pelo Estado e que mantém serviços de ensino primário fundamental comum a seus alunos bolsistas, no ano letivo de 1972.

A relação nominal dos alunos bolsistas, fornecida pela Escola Primária do Instituto Noroeste, de Biriguí, arrola 22 crianças em idade escolar obrigatória. A matrícula de tais alunos está assim distribuída:

na 2ª série-A	14 alunos
na 2ª série-B.....	8 alunos
Total	22 alunos.

A relação nominal dos servidores com filhos em idade escolar, fornecida pela empresa, arrola zero (o) servidores, com zero (o) filhos em idade escolar obrigatória.

A declaração do movimento da folha de contribuição da empresa do mês de fevereiro de 1972, registra os seguintes elementos:

nº de servidores.....	103
salário-contribuição	Cr\$ 24.398,24
salário-educação.....	Cr\$ 341,57

À vista do número de alunos bolsistas, de responsabilidade de custeio da requerente, caber-lhe-à, conforme cálculos demonstrados, a isenção mensal de recolhimento do salário-educação no valor de Cr\$ 332,64 para os meses de fevereiro a abril de 1972, é de Cr\$ 413,82, para os meses de maio de 1972 a janeiro de 1973, no montante anual de Cr\$ 4.722,30, para o ano letivo de 1972.

Seguem dados sobre o número de bolsistas (22), do custo unitário da bolsa e outros informes.

Foi expedido à interessada para posterior referendo do Conselho Estadual de Educação, o certificado modelo "B", nº. 272/72, para o ano letivo de 1972, nos valores demonstrados no item 8 informação do SEPE.

O excedente do valor da isenção, ora conferida, deverá ser recolhido ao INPS.

A unidade escolar conveniente, no corrente exercício, celebrou convênio com as seguintes empresas da cidade de Biriguí.

Processo CEE-nº 2081/72	Parecer nº 43/73 - fls. 3
POPI-Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - Processo 03509/72 . . .	41 bolsas
B I C A L - Birigui Calçados Indústria e Comércio Ltda. Processo nº 03510/72	22 bolsas
CLYFER - Indústria e Comércio de Calçados Ltda.-Proc. 03511/72 . . .	28 bolsas
BEIMA - Engenharia e Comércio Ltda. Processo 03818/72	64 bolsas
RAHAL & ASSUNÇÃO Ltda. processo 03819/72.	105 bolsas
Total	260 bolsas

O atestado da autoridade estadual do ensino declara que a matrícula da escola, neste ano letivo, é de 346 alunos, o que cobre e ultrapassa o número de bolsistas dos cinco compromissos assumidos.

CONCLUSÃO:- À vista do exposto, opinamos que este Conselho Estadual de Educação deve homologar o Certificado modelo "B" nº 272/72, emitido pelo Serviço de Ensino pelas Empresas a favor da Empresa BICAL-Birigui Calçados Indústria e Comércio Ltda., de Birigui, para o ano letivo de 1972.

A informação nº 305/72, do SEPE, xerografada, passa a integrar o processo CEE, referente à matéria.

São Paulo, 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Antonio d'Ávila - Relator.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siqueira, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 2 de outubro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.